



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 036/2013**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 20/06/2013**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul

Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

## 1 - PREÂMBULO

- 1.1 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na formal presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de medicina geral**, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007 e pelo, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **20/06/2013**, às 09:00 (nove) horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

## 2 - DO OBJETO

- 2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de medicina geral**, atinentes à execução de procedimentos médicos ambulatoriais, tais como biopsias de lesões suspeitas, suturas e pequenas cirurgias.
- 2.2 - **O valor máximo da licitação é de R\$ 61,25 (sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) para cada procedimento realizado.**
- 2.3 - Os serviços serão prestados na Unidade Municipal de Saúde, conforme a necessidade e de acordo com o cronograma definido pelo Departamento de Saúde.
- 2.4 - A Contratada deverá disponibilizar um profissional, com formação superior em Medicina e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, para a execução dos serviços por, no mínimo, uma hora diária, para realização de pelo menos 4 procedimentos diários, durante todos os dias úteis da semana.
- 2.5 - Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município.

## 03 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 3.2 - Não poderão participar deste Pregão:
- consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
  - empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
  - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
  - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou preposto: estatuto ou contrato social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 036/2013**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Envelope nº 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 036/2013**

- 5.3 - A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.

## 06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
  - Número do Pregão;



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor da proposta por procedimento, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Ato Constitutivo ou Contato Social em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa do INSS;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- i) Comprovação da capacitação do(s) profissional (is) da empresa que executará(ão) os serviços, mediante a apresentação da documentação a seguir descrita:
  - h.1) diploma de graduação em nível superior em Medicina, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
  - h.2) inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná;
- j) Comprovação de que os profissionais apresentados pertencem ao quadro permanente da Licitante, na data prevista para entrega da proposta. A comprovação do vínculo pode se dar mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços. A substituição dos profissionais indicados somente poderá ocorrer por outros de experiência equivalente ou superior e desde que aprovada previamente pelo Município.
- k) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo II;
- l) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Modelo V.

7.2 – As certidões que não contiverem prazo de validade serão consideradas expiradas em 60 (sessenta) dias.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração mediante conferência da cópia com o original.

7.4 – A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificadas *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 7.3 supra.

## 08 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

8.1 – No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.2 - No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração e mencionado no item 2 deste Edital.
- 8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9 - Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por procedimento.**
- 8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 8.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 8.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item 7, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 - A proponente vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa ou Pessoa Física citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
- A proposta escrita deverá conter:
- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço dos serviços;
  - b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - c) prazo de execução do objeto.

## 09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRSTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 - Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o respectivo contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 - A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

10.3 - O prazo da contratação dos serviços é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por acordo entres as partes, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

## 11 - DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)

11.1 - A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no início da sessão, **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

11.2 - **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

11.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 11.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## 12 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

12.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 12.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

oferta;  
d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.6 - Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou pequenas empresas proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

## 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, conforme a quantidade de procedimentos realizados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

13.2 - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.

13.4 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

## 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - Aos casos de inadimplemento aplicam-se as disposições dos arts. 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa poderá corresponder a até 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, este entendido como a soma dos valores pagos pelo Contratante à Contratada.

14.3 - A multa será dosada e aplicada pelo Contratante na proporção da gravidade da infração, garantida a ampla defesa da adjudicatária/contratada, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

15.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 15.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.10 - A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objetos desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 15.11 - São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 15.12 - A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.13 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.14 - Integram o presente Edital:  
Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;  
Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade.  
Anexo III - Minuta do contrato.  
Anexo IV - Modelo de Carta Proposta.  
Anexo V - Declaração de inexistência de menores.  
Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos Benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 15.15 - Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Rua Candido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3234-1135.
- 15.16 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2013.

Luis Carlos Padilha  
PREGOEIRO



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 036/2013.

Pela presente, \_\_\_\_\_, (nome da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
RG do declarante

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INICIO DA SESSÃO**

9



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 036/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul,                      de                      de 2013

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.**

10



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2013

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Bom Sucesso do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, sediado na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **Antonio Celso Pilonetto**, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado (a) profissão \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2013, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 972/07, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços profissionais na área de medicina geral, atinentes à execução de procedimentos médicos ambulatoriais, tais como biopsias de lesões suspeitas, suturas e pequenas cirurgias.

**Parágrafo único.** Integram o presente contrato todos os documentos relativos ao Pregão Presencial nº 036/2013, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados na sede da Unidade Municipal de Saúde, conforme a necessidade e de acordo com o cronograma definido pelo Departamento de Saúde, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bom Sucesso do Sul, Paraná.

§ 1º A Contratada deverá disponibilizar um profissional, com formação superior em Medicina e inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná, para a execução dos serviços por, no mínimo, uma hora diária, para realização de pelo menos 4 procedimentos diários, durante todos os dias úteis da semana.

§ 2º Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I – efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II – realizar a fiscalização dos serviços prestados, determinando as correções que sejam necessárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- I – prestar os serviços na forma ajustada, acatando as determinações da Direção do Departamento Municipal de Saúde;
- II – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato;



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

III – informar ao Contratante o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste Contrato, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura;

IV – responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

V – responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os pacientes, servidores ou o Contratante, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, da Contratada, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelos serviços prestados em decorrência do presente contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) por procedimento realizado.

§ 1º Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, na proporção dos procedimentos realizados, conforme relatório da Direção do Departamento de Saúde.

§ 2º O valor do presente contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses) com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período anterior do reajuste.

§ 3º As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Contratada emitirá nota fiscal dos serviços prestados e encaminhará ao Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal para as necessárias anotações.

§ 1º O Contratante pagará a Contratada os preços em moeda nacional estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato.

§ 2º Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

§ 3º Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

§ 4º Caso nas datas estipuladas para pagamento não haja expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

§ 5º Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Na verificação de inexecução pela Contratada de quaisquer disposições contratuais ou legais o Contratante lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa a mesma, sendo que no caso de imposição de multa, esta será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuado assegurado a defesa prévia.

**Parágrafo único.** O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I – decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada; (se pessoa jurídica)
- II – alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;
- III – transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- IV – cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio;
- V – no interesse da Administração, nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Sucesso do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

#### MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### **SENHOR PREGOEIRO:**

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços profissionais na área de medicina com especialização em clínica geral, no mínimo, uma hora diária, para realização de pelo menos 4 procedimentos diários, durante todos os dias úteis da semana, atinentes à realização de pequenos procedimentos ambulatoriais, biopsias de lesões suspeitas, suturas, acompanhamento clínico e hospitalar e, em caso de necessidade, visitas domiciliares, de conformidade com as regras do Departamento de Saúde.

- **Valor por procedimentos:** R\$..... (.....).
- **Validade da Proposta:** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura do prego.
- **Prazo de execução de 12 (doze) meses prorrogáveis por acordo entre as partes.**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

##### **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação dos serviços..

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE EMPRESA)



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da CIRG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos<sup>1</sup>.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz<sup>2</sup>.

Local e data.

Empresa

#### Observações:

1 - as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ  
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

#### MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

( ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

**Assinatura do representante legal**

**Assinatura do Contador**